



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – Santarém/Pará
CNPJ: 05.182.233/0008-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º006/2023 – SEMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2023 - SEMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2023-SEMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Imperador, 640, Prainha, neste ato representada por seu titular o **Sr. Adson Wender de Jesus Sousa Tertulino**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santarém, portador do RG 3622378 PC/PA, CPF 513.695.832-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2023 SEMC**, publicada na FAMEP, processo administrativo n.º **011/2023 SEMC**, RESOLVE registrar os preços nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOBREAK, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de Pregão Eletrônico **n.º007/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	EBSEG- EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA				
CNPJ	26.587.635/0001-20				
Endereço	Av. São Sebastião, n.º 2203, Bairro: Fátima – Cep: 68.040-495, na cidade de Santarém – Pará				
Fone	(93) 99204-5394				
E-mail	licitacao@ebsegdistribuidora.com.br				
Representante	IVO SILVA ALVES				
CPF	773.890.262-00				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
5	NOBREAK: Potencia 1200 VA = 600Watts, Forma de onda Senoidal por aproximação - retangular PWM, Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line, Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V, Tensão saída: 115V, Possui Estabilizador Interno: Sim, Formato do Nobreak: Torre, Número de tomadas: 6 tomadas (Padrão NBR14136), Dimensões (A x L x P): [mm] 250x122x330, Tempo de autonomia: 55 min Computador on board + Monitor LED	RAGTECH EASY WAY	04	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – Santarém/Pará
CNPJ: 05.182.233/0008-42

Fornecedor	N S DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.				
CNPJ	35.946.280/0001-00,				
Endereço	Rua Icoaraci Nunes, Nº 2360, Sala “B” aparecida, em Santarém-Pa				
Fone	FONE (93) 9129-3566 / 3522-5371				
E-mail	nsdistribuidorastm@hotmail.com				
Representante	ANTÔNIO NETO DOS SANTOS				
CPF	324.405.372-68				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	DESKTOP COMPLETO: Windows 11, processador, modelo core i5, 01 TBHD, cachê 6MB, memória 8GB, armazenamento SSD 120GB, USB 2X áudio e MIC., gabinete ATX, mouse e teclado USB, monitor LED 19,5.	BRX	07	R\$ 1.430,00	R\$ 10.010,00
2	DESKTOP COMPLETO: Windows 11, processador, modelo core i7, 01 TBHD, cachê 6MB, memória 8GB, armazenamento SSD 120GB, USB 2X áudio e MIC., gabinete ATX, mouse e teclado USB, monitor LED 19,5.	BRX	01	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00

VALOR TOTAL R\$ 11.700,00

Fornecedor	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.				
CNPJ	08.784.976/0002-95				
Endereço	RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, SALA 20 CIVIT I, SERRA, ES - CEP: 26168055				
Fone	31-3771-1653				
E-mail	seventec@outlook.com.br				
Representante	Lucas Vinicius Gomes Figueiredo				
CPF	091.943.036-81				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Laser MFC L 8900 CDW, colorida, impressão duplex, WIFI, conexão internet, conexão USB.	BROTHER MFC-L8900CDW	1	R\$ 5.277,50	R\$ 5.277,50

Fornecedor	NORTE SOLUCOES COMECIAIS LTDA				
CNPJ	50.279.385/0001-46				
Endereço	Travessa Humaitá, nº 2233, 1º Andar, Sala 103 CEP: 66093-047. Bairro do Marco. Belém/PA				
Fone	(91) 98204-9493				
E-mail	nortesolucoes.comercial@gmail.com				
Representante	Felipe Antonio Melo da Costa Filho;				
CPF	012.770.932-02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
4	IMPRESSORA A LASER: Impressão, cópia e digitalização, monocromática, wifi	BROTHER HL1212W	1	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – Santarém/Pará
CNPJ: 05.182.233/0008-42

VALIDADE DA ATA

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município – FAMEP.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Cultura – SEMC não fica obrigada a afirmar as contratações.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (máximo cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – Santarém/Pará
CNPJ: 05.182.233/0008-42

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10. por razão de interesse público; ou

5.11. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – Santarém/Pará
CNPJ: 05.182.233/0008-42

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte.

Santarém PA, 09 de outubro de 2023.

ADSON WENDER DE JESUS S. TERTULINO
Secretário Municipal de Cultura – SEMC
Decreto nº 838/2023 - GAP/PMS
ÓRGÃO GERENCIADOR

EBSEG- EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA
26.587.635/0001-20
IVO SILVA ALVES
773.890.262-00
FORNECEDOR

N S DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS LTDA.
35.946.280/0001-00,
ANTÔNIO NETO DOS SANTOS
324.405.372-68
FORNECEDOR

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.
08.784.976/0002-95
Lucas Vinicius Gomes Figueiredo
091.943.036-81
FORNECEDOR

NORTE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
50.279.385/0001-46
Felipe Antonio Melo da Costa Filho;
012.770.932-02
FORNECEDOR